



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 05/18

PROCESSO nº 634/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2018

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 12 – 1º andar – Sala de Reuniões – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta financeira, bem como os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na sede da Fundação Florestal, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, iniciando-se no dia **04/09/2018**, às 09h00, e será conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Esta tomada de preços será realizada por preços unitários.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.3. Os recursos orçamentários para amparar esta despesa são provenientes de:

Fonte de Recurso: 004003116 - Recursos Fonte do COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – FED
PRESERV BIODIVERS REC NAT

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 264507

Programa de Trabalho: 18541261861800000

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, detentores de registro cadastral no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.4 deste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta financeira devem ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Processo Nº 634/2018

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Processo Nº 634/2018



3.2. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes nº 1 e 2, indicados no item 3.1, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.3. A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, na forma estabelecida no Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária deste Edital, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante com instrumento de procuração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

3.3.1. Nome e CNPJ do licitante;

3.3.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.3.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e o total, também, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.4. A proposta financeira, bem como, todos os demais documentos necessários à habilitação emitidos pela licitante deverão ser subscritos por representante legal da empresa, devidamente identificado em um dos documentos relacionados no item 5.1.1 deste Edital ou por procurador da empresa, hipótese em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração firmado por seu representante legal.

3.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora da Licitação.

3.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.4.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

3.4.4. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá conter os seguintes elementos:

4.1. Nome e CNPJ do licitante.

4.2. Número do processo e número desta Tomada de Preços.

4.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

4.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, e total em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.4.1. Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da proponente, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência.

4.5. O valor total estimado pela Administração é de R\$ 2.093.711,88 (dois milhões, noventa e três mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

4.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.7. A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Modelo de Proposta Financeira, conforme modelo constante do Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária grafado em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Operacional

5.1.2.1.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP.

5.1.2.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.2.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.2.2.1.1 A comprovação a que se refere o item 5.1.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

5.1.2.2.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.2.3. Profissional

5.1.2.3.1. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas:

5.1.2.3.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo;

5.1.2.3.2. Posteriormente, **na data de assinatura do contrato:**

5.1.2.3.2.1. EQUIPE

- a) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável pela obra para estar tempo integral in loco, que será, mediador em todas as reuniões necessárias e todos os contatos com a CONTRATANTE
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.
- c) A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

5.1.2.4 A proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo X.

5.1.2.4.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado



julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.1.2.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão do Parque Estadual da Ilha Anchieta conforme dados abaixo:

Telefone: (12) 3842-1231

E-mail: pe.ilhaanchieta@fflorestal.sp.gov.br

Gestor (a): Priscila Saviolo Moreira

5.1.2.4.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.1.2.4.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

5.1.2.4.5 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do



Anexo IV.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.5.5. Além das declarações exigidas nos itens 5.1.5.3 e 5.1.5.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.1.5.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.1.5.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.5.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5.2.1, a Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no item 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

6.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora da Licitação receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, mais os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.1. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até a respectiva abertura em sessão pública.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1. Ordem da Abertura e Julgamento - Serão abertas, analisadas, avaliadas e classificadas.

7.1.1. Após a abertura das propostas é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.1.2. Aberto o envelope de proposta não se admitirá a desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.2. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.3. Critério de Julgamento - A COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO selecionará a proposta mais vantajosa, em função do menor preço.

7.3.1. Caso seja constatada ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos no Edital, a mesma será desclassificada.

7.4. Reuniões de Abertura e Julgamento - As propostas serão abertas e rubricadas em sessão pública, podendo ser julgada também em sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

7.5. Será desclassificada a proposta que ofertar valor superior ao estabelecido no item 4.5.

7.6. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.7. Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:



7.7.1. se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

7.7.2. se a licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será desclassificada;

7.7.3. se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será desclassificada.

7.8. Desclassificação - As propostas serão analisadas em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

7.8.1. as propostas com preço superior ao estabelecido no item 4.5.

7.8.2. as propostas financeiras que não atenderem, formalmente, às exigências deste Edital.

7.8.3. As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

7.9. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Com base na classificação de que trata o item 7.9 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à celebração da contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no item 7.10, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço superior ao da melhor classificada.

7.10.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.9.1.



7.10.3. O exercício do direito de que trata o item 7.10 ocorrerá na sessão pública de julgamento das propostas financeiras, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

7.10.4. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.10.5. A ausência do representante da licitante implicará na decadência do direito de preferência da mesma, ou, não sendo apresentado, pela mesma, preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no item 7.10.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nos itens 7.10.2 e 7.10.3.

7.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no item 7.10, não será assegurada o direito de preferência.

7.12. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 7.10, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 7.9 e considerado o referido exercício.

7.13. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e parágrafo único do Artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.14. Após ser elaborada a grade classificatória final das propostas, será franqueada vistas aos documentos, para exame por parte das licitantes, sendo-lhes concedida oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

7.14.1. Caso todas as licitantes abdicuem do direito de interpor recurso nesta fase da licitação, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser dada continuidade à sessão pública com a fase de habilitação.



7.15. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos.

7.15.1. Havendo interposição de recursos, será publicada no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

7.15.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

7.15.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.2. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

8.3. Serão abertos os envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação dos licitantes cujas propostas ocupem **os três primeiros lugares da classificação**, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação final das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

8.5. Respeitada a ordem final de classificação e o previsto no item 8.4, serão abertos tantos envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o item 8.3.



8.6. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação da sanção prevista neste edital.

8.7. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 5.1.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.7.1. A licitante habilitada nas condições do item 8.7, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à celebração da contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.2. A comprovação de que trata o item 8.7.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.9. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8.10. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.10, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais e totais para a celebração da contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8.10.1. Esses novos preços serão apresentados em nova proposta financeira, nos moldes do Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária deste Edital, a ser entregue diretamente no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.



9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 O prazo de conclusão dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da entrega da Ordem de Serviço e ART/RRT, da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

9.2 O prazo mencionado no item 9.1 poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representante a ser designado pela Contratante, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos à Contratada, bem como lhe determinar a adoção de medidas que sane vícios ou falhas eventualmente ocorridas, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, de maneira a assegurar o efetivo cumprimento da execução.

10.2 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. Os serviços executados serão objeto de medição ao final dos serviços, de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2. No primeiro dia útil subsequente ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

11.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.



11.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

12. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Os pagamentos serão realizados conforme as medições mensais aferidas pela Fundação Florestal. Apenas serão considerados para pagamento os serviços EXECUTADOS, não sendo aceito medição de material entregue em obra ou serviço com previsão de término com data futura.

12.2. A data de pagamento é contada 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pela empresa responsável que deverá enviar à Fundação Florestal à Rua Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 12 - 1º andar todos os documentos previstos em contrato para liberação do pagamento.

12.3. Será de responsabilidade da FFLORESTAL SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, que designará o gestor responsável pela supervisão, recebimento dos produtos e aprovação dos pagamentos.

12.3.1. A aprovação dos documentos entregues, não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

12.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12.5 O pagamento será feito mediante ordem de pagamento a ser enviada para conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., valendo como data de quitação, para todos os fins, aquela constante do efetivo crédito.

12.6 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V.



13.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o item 13.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a celebração da contratação não se realizar.

13.1.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

13.1.3. Sendo vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do Termo de Contrato:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante;
- c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, para assinar o Termo de Contrato ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

13.3. O não cumprimento da obrigação estabelecida no item 13.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos itens 13.1.1.1 e 13.1.2, nos prazos indicados nos referidos itens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei



federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Portaria FF/DE nº 279/2018.

13.4. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.3 e 13.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do Termo de Contrato.

13.5. A contratação poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

13.5.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, e multa de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à



autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

16.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

16.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

16.3. A cobertura prevista no item 16.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

16.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 16.2 e 16.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 16.2 e 16.3 deste Edital.



16.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

16.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

16.8.1. Caso fortuito ou força maior;

16.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

16.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para fruição dos benefícios previstos nos itens 7.11 e 8.7 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no item 5.1.1, alíneas "a", "b" e "d".

18.2. Integram o presente edital:

- ✓ Anexo I Termo de Referência;
- ✓ Anexo I – A - Desenhos
- ✓ Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



- ✓ Anexo III Proposta Financeira;
- ✓ Anexo III – A Cronograma Físico Financeiro
- ✓ Anexo III - B Planilha Quantitativa
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo V Termo de Contrato;
- ✓ Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
- ✓ Anexo VII Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- ✓ Anexo VIII Declaração de Enquadramento para Cooperativas;
- ✓ Anexo IX Portaria FF/DE nº 279/2018
- ✓ Anexo X Modelo de Atestado de Visita Técnica

18.3. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos e/ou recursos administrativos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados, ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

18.5. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

Elisabeth Sutter
Subscritor do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - TDR - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA



1.	APRESENTAÇÃO.....	25
2.	JUSTIFICATIVA.....	25
3.	ESTUDOS E LEVANTAMENTOS.....	26
4.	OBJETO.....	34
5.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	34
6.	VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.....	35
	7.QUALIFICAÇÃO.....	35
	7.1 PROFISSIONAL.....	36
8.	CONCEITOS.....	37
9.	CONJUNTO DE INTERVENÇÕES.....	38
10.	PROJETOS EXECUTIVOS.....	38
11.	UTILIZAÇÃO DA MADEIRA.....	38
12.	SINALIZAÇÃO.....	39
13.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.....	39
	MOBILIZAÇÕES.....	41
14.	ART/RRT.....	45
15.	PRODUTOS A APRESENTAR.....	45
16.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	45
	14.1 PRESSUPOSTOS.....	45
	14.2 ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS CORRENTES.....	46
	17. RECEBIMENTO DOS serviços.....	60
	18. SUPERVISÃO.....	60
	19. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	61
	20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	61
	21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	62
22.	Anexos.....	62

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial prevê descrever os serviços necessários à implementação de duas trilhas no Parque Estadual da Ilha Anchieta, identificando os pontos e os equipamentos necessários ao melhor desenvolvimento das atividades pretendidas.

2. JUSTIFICATIVA

O Parque Estadual da Ilha Anchieta (PEIA), localizado no município de Ubatuba, está entre as unidades de conservação mais visitadas do Estado de São Paulo.

A unidade está inserida na Mata Atlântica e possui representação dos seguintes ecossistemas: Floresta Ombrófila Densa, Restinga, Vegetação de Costões Rochosos, Marinho e Manguezal.

Os visitantes podem usufruir de 17 km de costões rochosos, 7 praias de águas cristalinas, 5 trilhas terrestres, 1 trilha subaquática, 4 mirantes, além de um rico patrimônio histórico cultural.

Além desses atrativos, a unidade consta com quiosques que podem ser usados para piqueniques ou churrascos, banheiros públicos, centro de visitantes, playground e duchas de água doce.

Ainda que o parque possua toda a riqueza natural e estrutural citada acima, ainda que seja uma área com condições de acesso possíveis de utilização com autonomia para pessoas com mobilidade reduzida, não há nenhum atrativo adaptado e com segurança para esse público.

Em 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, ela, se aplicada, assegura a dignidade e inclusão de aproximadamente 45 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência, uma vez que garante uma série de direitos relacionados à acessibilidade, educação e saúde (<http://www.brasil.gov.br>).

Segundo diversos materiais do Ministério de Turismo, os locais destinados a visitação pública, devem contar com acessibilidade no embarque/desembarque, as trilhas devem possuir algumas adaptações no percurso, tais como, corrimão de apoio, para conduzir e auxiliar o portador de necessidades especiais, rampas de madeira em terrenos acidentados, pontes para superar obstáculos, bem como, equipamentos adaptados, como por exemplo, cadeiras de rodas adaptadas para o terreno, com o objetivo de minimizar obstáculos e facilitar a prática das atividades por esse público, contudo, é necessário respeitar todas as questões ambientais, com destaque, quanto aos impactos que as ações podem gerar (Santos, 2011).

Assim sendo, é de suma importância o desenvolvimento da acessibilidade nas estruturas e atrativos do Parque Estadual Ilha Anchieta. Desta forma, há a possibilidade de implantar uma trilha universal associada a uma área com alto potencial interpretativo na unidade em questão.



O tema Universal é uma proposta que amplia o conceito de acessibilidade, visa atender às diferentes necessidades de "todos" os seres humanos, assim, não abrange apenas os portadores de deficiência, mas leva em consideração as múltiplas diferenças existentes entre as pessoas. A ideia é evitar a necessidade de ambientes e produtos especiais para as pessoas portadoras de deficiência, buscando garantir a acessibilidade a todos os componentes do ambiente (Silva et al, 2004).

DESCRIÇÃO GERAL DO EDIFÍCIO E IMPLANTAÇÃO

Com relação à trilha da Pedra do Navio, esta possui potencial para implantação de atividades de ecoturismo, educativas e esporte de aventura.

Do ponto de vista educacional há uma série de abordagens ecológicas que podem ser trabalhadas, considerando a sua passagem pelo manguezal, floresta ombrófila densa, mata de encosta e vegetação de costão rochoso. Bem como, desenvolver assuntos históricos tendo em vista as ruínas que existem no caminho e a presença de espécies exóticas.

Por fim, no seu ponto final é possível implantar a técnica vertical de descida em rocha, com possibilidade de retorno a zona de uso intensivo através de sup, ou embarcação. Agregando uma novidade em relação a visitação no Parque Estadual Ilha Anchieta.

ESTUDOS E LEVANTAMENTOS

Foram definidos, a partir de levantamento realizado pela equipe do PEIA junto ao Núcleo de Negócios e Parcerias da Fundação Florestal, os pontos de intervenção necessários com definição do tipo do equipamento e o quantitativo final. Caberá à empresa contratada atender cada um dos itens levantados, a fim de entregar cada uma das trilhas em pleno funcionamento. Desta forma abaixo segue a relação de cada uma das trilhas.



TRILHA PEDRA DO NAVIO				
PONTO	COORDENADA	INTERVENÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Lat. 23°32.202'S Lon. 45°03.744'O	PONTE	M	10
2	Lat. 23°32.196'S Lon. 45°03.699'O	DEGRAU DE MADEIRA	M	10
3	Lat. 23°32.134'S Lon. 45°03.674'O	GUARDA CORPO	M	10
4	Lat. 23°32'6.22"S Lon. 45°3'40.46"O	TRILHA SUSPensa	M	20
5	Lat. 23°32'5.96"S Lon. 45°3'40.25"O	DRENAGEM	M	8
6	Lat. 23°32'4.65"S Lon. 45°3'38.74"O	DRENAGEM	M	2
7	Lat. 23°32'4.61"S Lon. 45°3'39.02"O	DRENAGEM	M	2
PONTO	COORDENADA	INTERVENÇÃO	UNIDADE	QTDE
8	Lat. 23°32'3.55"S Lon. 45°3'38.22"O	GUARDA CORPO	M	16
9	Lat. 23°32'3.71"S Lon. 45°3'38.24"O	MIRANTE	UN	1
10	Lat. 23°32'2.73"S Lon. 45°3'37.48"O	GUARDA CORPO	M	30



11	Lat. 23°32'2.74"S Lon. 45°3'37.50"O	ESCADA	M	10
12	Lat. 23°32'2.74"S Lon. 45°3'37.50"O	CORRIMÃO	M	8
13	Lat. 23°32'0.84"S Lon. 45°3'37.57"O	GUARDA CORPO	M	11
14	Lat. 23°32'0.23"S Lon. 45°3'37.79"O	GUARDA CORPO	M	14
15	Lat. 23°31'59.64"S Lon. 45°3'37.66"O	TRILHA SUSPensa	M	12
16	Lat. 23°31'57.33"S Lon. 45°3'37.61"O	MESA	UN	2
17	Lat. 23°31'57.33"S Lon. 45°3'37.61"O	BANCOS	UN	4
PONTO	COORDENADA	INTERVENÇÃO	UNIDADE	QTDE
18	Lat. 23°31'57.33"S Lon. 45°3'37.61"O	PLACA	UN	1
19	Lat. 23°31'57.33"S Lon. 45°3'37.86"O	ESCADA	M	9
20	Lat. 23°31'56.99 "S Lon. 45°3'37.77"O	DRENAGEM COM MANILHA	M	5
21	Lat. 23°31'56.66"S Lon. 45°3'37.80"O	DECK SUSPENSO	M	4



22	Lat. 23°31'55.91"S Lon. 45°3'38.25"O	GUARDA CORPO	M	10
23	Lat. 23°31'55.63"S Lon. 45°3'38.56"O	GUARDA CORPO	M	12
24	Lat. 23°31'54.78"S Lon. 45°3'38.89"O	GUARDA CORPO	M	19
25	Lat. 23°31'53.42"S Lon. 45°3'38.49"O	LIMPEZA E CONTENÇÃO	M	5
26	Lat. 23°31'53.27"S Lon. 45°3'38.75"O	PONTE	M	8
27	Lat. 23°31'53.04"S Lon. 45°3'38.13"O	PONTE	M	5
PONTO	COORDENADA	INTERVENÇÃO	UNIDADE	QTDE
28	Lat. 23°31'51.07"S Lon. 45°3'37.92"O	PONTE	M	5
29	Lat. 23°31'49.88"S Lon. 45°3'38.04"O	GUARDA CORPO	M	10
30	Lat. 23°31'49.16"S Lon. 45°3'38.06"O	DRENAGEM	M	5
31	Lat. 23°31'46.98"S Lon. 45°3'37.58"O	GUARDA CORPO	M	9
32	Lat. 23°31'46.58"S Lon. 45°3'37.48"O	PONTE	M	6



33	Lat. 23°31'46.14"S Lon. 45°3'37.17"O	PONTE	M	7
34	Lat. 23°31'46.14"S Lon. 45°3'37.17"O	GUARDA CORPO	M	7
35	Lat. 23°31'44.63"S Lon. 45°3'36.03"O	DRENAGEM	M	5
36	Lat. 23°31'44.14"S Lon. 45°3'35.79"O	PONTE	M	8
37	Lat. 23°31'44.14"S Lon. 45°3'35.79"O	DRENAGEM	M	8
PONTO	COORDENADA	INTERVENÇÃO	UNIDADE	QTDE
38	Lat. 23°31'42.25"S Lon. 45°3'31.01"O	ZIGUEZAGUE	M	10
39	Lat. 23°31'44.66"S Lon. 45°3'28.88"O	PONTE	M	8
40	Lat. 23°31'44.64"S Lon. 45°3'27.37"O	PONTE	M	5
41	Lat. 23°31'45.23"S Lon. 45°3'26.70"O	GUARDA CORPO	M	7
42	Lat. 23°31'45.14"S Lon. 45°3'26.06"O	PONTE	M	7
43	Lat. 23°31'45.33"S Lon. 45°3'25.68"O	DRENAGEM	M	5



44	Lat. 23°31'45.21"S Lon. 45°3'24.53"O	PONTE	M	6
45	Lat. 23°31'44.93"S Lon. 45°3'23.93"O	PONTE	M	5
46	Lat. 23°31'44.80"S Lon. 45°3'23.27"O	CONTENÇÃO	M	8
47	Lat. 23°31'44.80"S Lon. 45°3'23.27"O	GUARDA CORPO	M	8
48	Lat. 23°31'44.80"S Lon. 45°3'23.27"O	PONTE	M	5
49	Lat. 23°31'44.66"S Lon. 45°3'22.45"O	PONTE	M	5
50	Lat. 23°31'45.76"S Lon. 45°3'22.74"O	PONTE	M	6
51	Lat. 23°31'45.94"S Lon. 45°3'20.29"O	ESCADA	M	11
52	Lat. 23°31'45.94"S Lon. 45°3'20.29"O	GUARDA CORPO	M	11
53	Lat. 23°31'45.59"S Lon. 45°3'18.53"O	GUARDA CORPO	M	12
54	Lat. 23°31'41.17"S Lon. 45°3'15.36"O	TRILHA SUSPensa	M	20
55	Lat. 23°31'41.17"S Lon. 45°3'15.36"O	MIRANTE	UN	1



56	PONTOS A SEREM DEFINIDOS		PLACA INDICATIVA	UN	5
57	PONTOS A SEREM DEFINIDOS		PLACA INTERPRETATIVA	UN	5

TRILHA DO SACO GRANDE				
PONTO	COORDENADA	INTERVENÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Lat. 23°32'45.53S Lon. 45°3'27.02"O	MIRANTE	UN	1
2	Lat. 23°32'23.02S Lon. 45°3'48.97O"	PONTE	M	8

TRILHA ACESSO UNIVERSAL					
PONTO	EXTENSÃO DA TRILHA (m)	LARGURA DA TRILHA (m)	COORDENADAS*	INTERVENÇÃO	ALTITUDE (m)
P00	0	5,40	23° 32' 25,294" S 45° 04' 16,209" O	PASSARELA SUSPENSA	9,2
P01	50	2,60	23° 32' 25,280" S 45° 04' 17,821" O	PASSARELA SUSPENSA	6,3
P02	100	0,60	23° 32' 24,177" S 45° 04' 18,960" O	PASSARELA SUSPENSA	7,8
P03	150	0,80	23° 32' 24,188" S 45° 04' 20,612" O	PASSARELA SUSPENSA	4,7
P++**	180	1,60	23° 32' 22,168" S 45° 04' 22,901" O	PASSARELA SUSPENSA	2,0
P04	200	1,10	23° 32' 23,848" S 45° 04' 22,260" O	PASSARELA SUSPENSA	3,1
P05	250	1,10	23° 32' 23,394" S 45° 04' 24,003" O	PASSARELA SUSPENSA	4,3
P06	300	3,00	23° 32' 22,554" S 45° 04' 25,446" O	PASSARELA SUSPENSA	6,7
P07	350	3,50	23° 32' 22,080" S 45° 04' 27,081" O	PASSARELA SUSPENSA	5,5



P08	400	2,10	23° 32' 21,315" S 45° 04' 28,559" O	PASSARELA SUSPensa	4,7
P09	450	1,90	23° 32' 20,446" S 45° 04' 30,032" O	PASSARELA SUSPensa	5,7
P10	500	3,00	23° 32' 19,999" S 45° 04' 31,318" O	PASSARELA SUSPensa	7,0
P11	550	1,30	23° 32' 18,910" S 45° 04' 32,172" O	PASSARELA SUSPensa	2,4
P12	600	0,80	23° 32' 17,309" S 45° 04' 32,591" O	PASSARELA SUSPensa	9,0
P13	650	0,70	23° 32' 15,660" S 45° 04' 34,220" O	PASSARELA SUSPensa	4,6
P14	700	-----	-----	PASSARELA SUSPensa	-----
P15	715	6,50	23° 32' 15,670" S 45° 04' 34,150" O	PASSARELA SUSPensa	4,0
P16	PONTOS A DEFINIR			SINALIZAÇÃO INDICATIVA	5
P17	PONTOS A DEFINIR			SINALIZAÇÃO INTERPRETATIVA	5
P18	PONTOS A DEFINIR			SINALIZAÇÃO INÍCIO DE TRILHA	1



3. OBJETO

O objeto é composto pela contratação de empresa para elaboração de projeto executivo a partir do básico e a execução de obras de construção e reforma de equipamentos facilitadores de acesso, de segurança e de sinalização, visando à implantação do sistema de trilhas e atrativos em três trilhas propostas incrementando o Programa de Uso Público do Parque Estadual da Ilha Anchieta.

O serviço deverá ter como referência os projetos básicos elaborados pela empresa Ruschmann Consultores de Turismo Ltda. Os serviços serão executados na trilha da Pedra do Navio e do Saco Grande além da elaboração de projetos executivos para as intervenções especiais apontadas para criação e execução da nova trilha de acesso universal, conforme especificações técnicas a serem embasadas na ABNT.

O prazo para os serviços a serem executados é de 180 dias a partir da data da ordem de serviços. A empresa deverá executar cada etapa nominal para receber o percentual referente ao desembolso, conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III-A), sob regime de execução por preços unitários.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados no Parque Estadual da Ilha Anchieta, sendo seu acesso realizado a partir do Píer do Saco da Ribeira à Avenida Plínio França, 85 Ubatuba - SP. Todos os deslocamentos serão de responsabilidade da contratada, tanto parte terrestre quanto marítima de seus funcionários, materiais e retiradas.

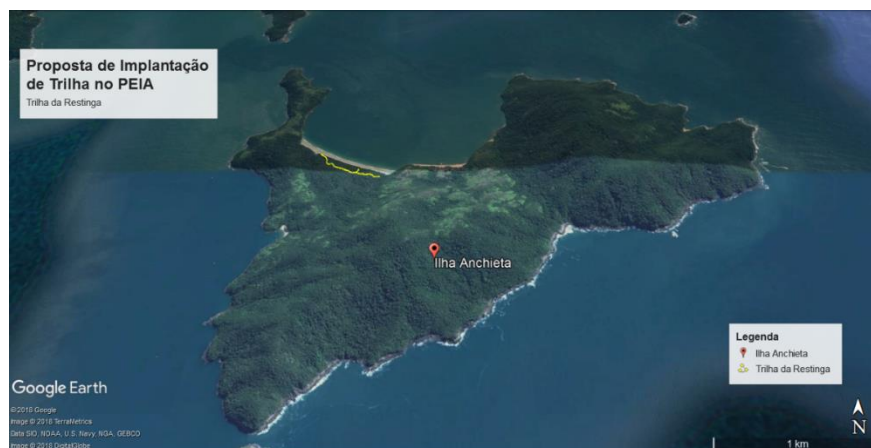


Figura 1 - Visua. Fonte: Google Earth Pro

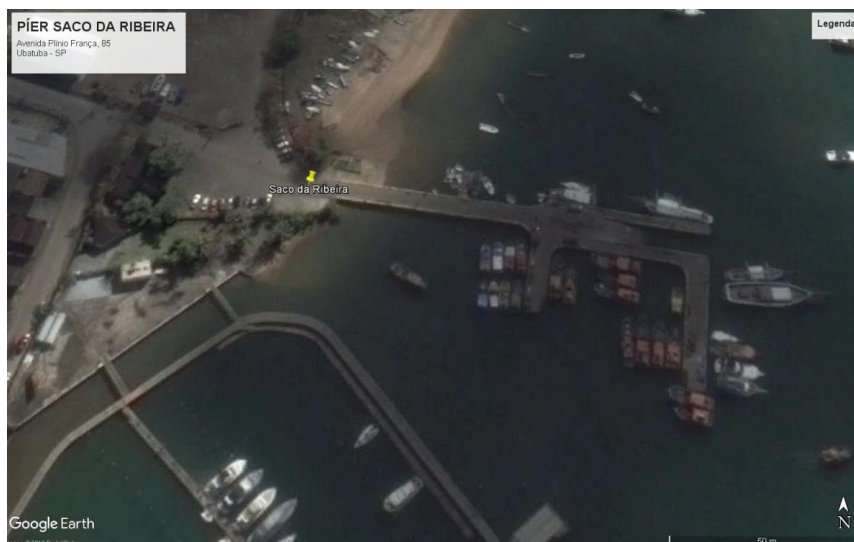


Figura 2 - Localização do Píer Saco da Ribeira acesso à Ilha Anchieta. Fonte: Google Earth Pro

5. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A vistoria técnica ao local do empreendimento é obrigatória, para participação do processo licitatório, sendo a oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições das edificações existentes no local bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística de obra. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão do Parque Estadual da Ilha Anchieta conforme dados abaixo:

Telefone: (12) 3842-1231

E-mail: pe.ilhaanchieta@fflorestal.sp.gov.br

Gestor (a): Priscila Saviolo Moreira

6. QUALIFICAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP.

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.



O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.1 PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, **na data de apresentação das propostas:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo;

Posteriormente, **na data de assinatura do contrato:**

EQUIPE

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável pela obra para estar tempo integral in loco, que será, mediador em todas as reuniões necessárias e todos os contatos com a CONTRATANTE

Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.



7. CONCEITOS

Para entendimento da terminologia das especificações técnicas e sua respectiva abrangência, são reunidos a seguir conceitos e definições utilizados no Projeto e ratificados neste documento.

Atrativos: locais, elementos da natureza, fenômenos naturais, eventos sociais, sítios históricos ou culturais ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Devido à natureza e propósito dos parques, os atrativos naturais (cachoeiras, cavernas, mirantes, rios, espécies vegetais e animais, entre outros) e os atrativos culturais (ruínas, monumentos, sambaquis, povoados tradicionais etc.) formam o foco deste projeto.

Caminho: Qualquer tipo de acesso, incluindo desde trilhas até estradas vicinais que comportam veículos de maior porte, excetuando estradas de tráfego intenso como de ligação intermunicipais, vias pavimentadas, etc.

Drenagem - Operação que consiste em facilitar, por meio de drenos superficiais ou profundos, o escoamento das águas nos terrenos demasiado.

Ecoturismo: Entendido, unicamente para este processo, como um conceito mais flexível e amplo que a definição utilizada pelo MMA - IBAMA. Aqui abarcando o turismo na natureza, turismo científico, turismo de aventura, esportes de aventura, esportes na natureza, turismo cultural, educação ambiental e estudo do meio ambiente. Sempre norteado pelos princípios de sustentabilidade com mínimo impacto ambiental e ético.

Projeto Executivo - segundo a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Sugestão: vide Manual de Obras Públicas – Edificações; Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.

Roteiro: Encadeamento lógico de acessos, atrativos, serviços, entre outros, induzindo o visitante ao máximo aproveitamento da estada conforme suas expectativas e as necessidades administrativas dos parques. Os estudos e propostas são apresentados considerando várias escalas de roteiros, desde um núcleo até toda a região.

Sinalização – Entendida, para este processo, como ferramenta para explicar diversos fatores, entre eles, segurança e orientação (sinalização indicativa) ou descrição histórica ou características naturais ou culturais e/ou induz o visitante a observar e a interpretar a paisagem (sinalização interpretativa).



8. CONJUNTO DE INTERVENÇÕES

O conjunto das intervenções, por sua aplicabilidade nas condições encontradas em regiões de Mata Atlântica, foi tipificado como **obras correntes - OC**, além das denominadas **obras especiais – OE**, por exigirem verificação estrutural e elaboração do respectivo projeto executivo para cada situação.

Desta forma, cada obra, ao ser locada pela contratada, exigirá uma caracterização preliminar (por exemplo, tipo de solo, topografia, presença de corpos d'água e drenagens naturais) e, por efeito a adoção de alternativas discriminadas nas especificações de obras previstas, seguidas posteriormente de verificação e controle de qualidade.

Cabe destacar que deverão ser considerados os objetivos, usos e recomendações estabelecidos no Plano de Manejo, ao se planejar fatores como a relação entre custo e utilização, classe de solos, disponibilidade de materiais em áreas de empréstimo, restrições de acesso e transporte de materiais.

Considerando o alto grau de regeneração florestal, a constante fragmentação produzida pela ação antrópica e as características pontuais do terreno, poderão ser analisadas pela Fundação Florestal e a Contratada e, caso necessário, propor readequações técnicas para as intervenções, mantidas porém suas economicidades e características previstas de uso.

9. PROJETOS EXECUTIVOS

Quanto às obras previstas, será exigida a verificação estrutural e elaboração de projetos executivos para os seguintes equipamentos facilitadores:

- OC 10 – Pinguela
- OC 11 – Ponte Pênsil
- OC 17 – Mirante
- OC 19 – Área de descanso com estrutura
- OC 24 – Trilha Suspensa
- OE 1 – Torre de Observação
- OE 2 – Posto de Observação.

Para a execução das obras acima mencionadas, os projetos executivos deverão ser aprovados previamente pela FF.

10. UTILIZAÇÃO DA MADEIRA

A madeira a ser empregada deverá ser preferencialmente do tipo eucalipto citriodora, e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C



Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com as normas ABNT vigentes e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob Registro do IBAMA.

Em casos excepcionais, em que a especificação acima citada não for a mais adequada para um local ou projeto específico, a Fundação Florestal e a Contratada deverão avaliar e, caso necessário, propor readequações técnicas para as intervenções, mantidas suas economicidades e características previstas de uso.

11. SINALIZAÇÃO

Toda a sinalização para as trilhas e atrativos deve ser feita de acordo com as orientações do Manual de Identidade Visual dos Parques Estaduais de São Paulo (Manual de Sinalização). Esse material será disponibilizado pela FF.

Deverá ser contratado um designer, com experiência em artes gráficas, para preparar os layouts de diagramação de todas as placas, de acordo com os modelos existentes no manual de sinalização, com o conteúdo fornecido pela FF.

Quando os layouts estiverem prontos, deverão ser submetidos à equipe da FF (arquivos apropriados para serem submetidos à impressão) em duas cópias de DVD e uma cópia impressa inserida em um relatório, para que esta equipe aprove a arte ou sugira modificações. As correções poderão ser feitas tantas vezes quantas forem necessárias até que o material esteja de acordo com o desejado pela equipe da FF. A arte só será considerada aprovada quando a equipe da FF emitir um parecer escrito favorável ao material entregue em DVD e via impressa, autorizando o início da confecção das placas.

As placas confeccionadas deverão ser fiéis às versões digitais aprovadas pela FF.

As placas deverão ser instaladas pela empresa Contratada na mesma oportunidade em que forem instaladas as intervenções nas trilhas. Os locais exatos para instalação das placas serão pré-determinados pela FF.

12. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

A empresa Contratada para execução das obras deverá cumprir o cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, que demonstra claramente as fases de implantação da obra e os montantes de desembolso previstos para cada uma delas.

Para execução das obras e serviços deverão ser observadas todas as informações contidas no projeto básico (planilha orçamentária, memorial descritivo, desenhos básicos), que é de responsabilidade da empresa Contratada.



As principais atividades deverão compreender minimamente:

- Mobilização de canteiro de obras;
- Demolições; limpeza e regularização do terreno;
- Infraestrutura e fundação;
- Degraus, contenções;
- Estruturas de madeira;
- Drenagens;
- Serviços de recuperação, conservação e clareamento;
- Limpeza final/ desmobilização de canteiro de obras.

As atividades deverão ser desenvolvidas conforme o cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, seguindo as seguintes fases:

1ª fase: Atividades pertinentes ao levantamento de dados.

Referem-se à coleta e sistematização de informações, entendimento das necessidades do Parque, conhecimento e avaliação dos programas a serem cumpridos pelo projeto para cada um dos equipamentos ou edificações a serem construídos.

Levantamentos planialtimétrico, cadastrais do entorno dos locais predeterminados, sondagens e demais, necessários para a elaboração do projeto executivo das obras especiais, como pinguela, passarela, ponte, fundações, etc.

Levantamento de dados para execução da sinalização do local.

2ª fase: Atividades pertinentes à realização do projeto executivo e dos complementares.

Os produtos decorrentes dessas atividades devem seguir a técnica preconizada pelo projeto básico, bem como as soluções que deverão ser adotadas nos projetos complementares.

3ª fase: Execução da obra e posterior elaboração do projeto *as builte* manuais, tais como memoriais descritivos, manuais de manutenção, bem como o projeto executivo.

Ao final da contratação, as obras deverão ter sido entregues bem como todos os materiais referentes aos deste Termo de Referência

Para poder realizar o trabalho, a Contratada receberá, além do projeto básico, todas as informações disponíveis da FF, dentre as quais: relatórios e projetos existentes, cartografia dos parques, plantas existentes, bem como o apoio dos funcionários com datas e horários previamente agendados com o gestor da UC que irá avaliar as disponibilidades.



Não serão disponibilizados equipamentos, combustíveis, transportes ou outros recursos materiais dos parques. Cabe à Contratada dispor de todos os recursos necessários para a total realização do contrato.

Cabe a Contratada dispor de todos os recursos necessários para a total realização do contrato.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

MOBILIZAÇÕES

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a Contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da fiscalização.

Por tratar-se de uma área que recebe visitação pública, as instalações do canteiro deverão ser isoladas e cercadas com tapumes. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa à administração local.

O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, roçadeira, carrinho de mão, foice, marreta, etc. Caberá à contratada providenciar em tempo integral gerador de energia que atenda a total demanda de suas atividades.

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra.



A separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para utilização no próprio Parque ou para reciclagem.

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, uma ou mais placas identificadoras das obras executadas, estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, conforme o padrão utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

As placas de identificação da Contratada e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

Caberá à Contratada todo o planejamento da execução da obra e dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica integrante da proposta, obrigando-se a manter no local:

- a) um Livro de Ocorrências de Obra com folhas numeradas;
- b) uma via do contrato e de todas suas partes integrantes, bem como das apólices de seguro a que está obrigada por lei ou por disposição contratual;
- c) as Cadernetas de Campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle e demais documentos técnicos da obra;
- d) arquivo ordenado de relatórios, pareceres, cópias de correspondências trocadas com a Secretaria e com a fiscalização, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;
- e) registros de autorização (Ex.: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- f) cronograma físico-financeiro da execução;
- g) registro semanal do número de operários, e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;
- h) coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra;
- i) registro fotográfico das principais ocorrências e etapas de execução da obra;
- j) Memorial de Cálculo dos materiais utilizados;
- k) Certificados dos materiais utilizados



l) Relatório Descritivo de Supressão, Poda ou Corte de vegetação, quando houver e indicar os pontos reflorestados.

Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução, devendo a via original ser entregue à Secretaria após a conclusão da mesma. Durante as obras e medições, uma cópia dos documentos deve acompanhar a nota fiscal.

No livro de Ocorrências de Obra serão lançados, pela Contratada, todos os eventos relacionados à obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nas obras/serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização, data de conclusão de cada etapa conforme cronograma oficial, acidentes ocorridos no curso dos trabalhos, outros fatos que a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro, etc., de modo a constituir um completo registro de execução da obra. À fiscalização compete rubricar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

Na ocorrência de qualquer irregularidade, a Contratada deverá comunicar oficialmente e através do “diário de ocorrências”, tão logo seja percebido o fato.

Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo das obras a ela adjudicadas, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, que são de sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo por sua conta as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Será de responsabilidade da empresa Contratada, todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto e das obras e serviços objetivados, inclusive contratação de serviços da implantação da obra com acompanhamento topográfico (nivelamento), contratação de serviços de controle tecnológico para emissão de relatórios semanais e placa indicativa da obra. O controle tecnológico deverá ser feito por empresa autorizada pelo INMETRO e consiste na emissão de documento comprobatório da qualidade dos materiais empregados e acompanhamento da evolução das obras de acordo com o projeto executivo.

Com o projeto executivo deverá ser apresentada a ART/RRT da execução das obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras e serviços a serem realizados.

Para a execução das obras, deverão estar contratados pessoais e profissionais técnicos especializados para realizar os serviços com a técnica adequada, conforme as especificações constantes do projeto executivo (memoriais desenhos e planilhas).



Deverá constar do contrato que a empresa Contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando, então, presumir-se-ão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia, a empresa Contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, por eventuais vícios que sejam apontados pela contratante, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Deverão estar cientes das estratégias que poderão ter que vir a adotar, já que a área de intervenção é em uma ilha, prevendo desse modo a instalação de equipamentos, escritório, expediente, transportes, deslocamentos, alojamento e segurança dos funcionários.

As medições ocorrerão mensalmente, devendo ser apresentadas até o quinto dia útil de cada mês, e observarão o cronograma físico de execução das planilhas quantitativas e orçamentárias. A Nota Fiscal deverá ser emitida após liberação do gestor do contrato.

A empresa Contratada deverá ser orientada e, também, orientar quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratar-se de uma intervenção em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da Contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe das suas acomodações no interior da Unidade.

A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. A execução das obras deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente e das especificidades das trilhas e atrativo objeto deste contrato.

Por fim, a execução das obras não deverá impossibilitar a visitação turística no PEIA. Em caso de necessidade de fechamento temporário de algum atrativo da Unidade, o mesmo deverá ser comunicado ao Gestor do Núcleo com uma antecedência mínima de 15 dias.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado no Píer Saco da Ribeira, devendo ser providenciado o transporte à Ilha na seqüência das entregas, onde deverá existir local já organizado para o estoque de material.



No fornecimento de materiais, em especial das madeiras, deverá ser fornecido comprovante de tratamento conforme Memorial Descritivo, e Certificado da Madeira, quando necessário. Do restante do material, quando necessário, deverá ser fornecida cópia da nota fiscal de equipamento para patrimônio, garantia e manual de instruções em português.

13. ART/RRT

Só será emitida a Ordem de Início de Serviço pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura no ato da entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela contratada que aponte todos os serviços a serem executados. Todos os documentos só serão considerados como válidos se comprovado o pagamento.

14. PRODUTOS A APRESENTAR

A Contratada deverá apresentar:

- a) As obras conforme estabelecido no projeto básico e projeto executivo aprovado por esta unidade.
- b) 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (nos formatos Office: excel, doc, além de dwgcdr e Arcgis) do projeto executivo de como-construído (as built)
- c) 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (no formato doc) dos Manuais de Operação e Manutenção das estruturas reformadas e implantadas.
- d) 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias digitais (em DVD) dos layouts das placas de sinalização.
- e) Comprovantes de origem e tratamento das madeiras utilizadas.

Esta contratação trabalhará em estreita colaboração e sob a coordenação da equipe da FF.

Deverá ser entregue o caderno técnico para cada projeto, impresso em impressora jato de tinta e encadernado, sendo:

- Documentos de texto em papel ou papel reciclado tamanho A-4 gramatura 75g/m².
- Documentos de planilha em papel ou papel reciclado tamanho A-4 gramatura 75g/m².
- Desenhos plotados em papel tamanho A0 ou A1 gramatura 75g/m² dobrados.

A versão final, uma cópia de cada projeto na forma digital em mídia "CompactDisc – CD-R" ou "DVD-R", sendo:

- Documentos de texto desenvolvidos em software Microsoft Office Word,
- Documentos de planilha desenvolvidos em software Microsoft Excel,
- Desenhos desenvolvidos em software Autodesk AutoCAD 2006 e ARCGIS 9.3.
- Documentos de texto, planilha e desenhos em software Adobe Reader.

Havendo uso de outros programas, os arquivos devem ser compatíveis com o Sistema Windows.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 PRESSUPOSTOS

Este tópico visa descrever os procedimentos essenciais para a construção e a manutenção das obras de arte correntes previstas nos estudos técnicos e projetos executivos visando a implantação



de um sistema de trilhas e atrativos para a consolidação do programa de uso público no Parque Estadual da Ilha Anchieta.

Os projetos desenvolvidos tomaram como referência algumas soluções indicadas nos manuais abaixo relacionados, ressaltando, entretanto, suas necessárias readequações (tropicalização), suas limitações ou mesmo suas inviabilidades diante das condições específicas da área de abrangência do Projeto.

“Manual de Construção e Manutenção de Trilhas” traduzido da publicação “Trail Construction and Maintenance Notebook – 2007” do U.S. Department of Agriculture Forest Service e editado pela Fundação Florestal; bem como o

Caderno de Conservação denominado “Planejamento, Implantação e Manejo de Trilhas em Unidades de Conservação”, de autoria de Larry Lechner e editado pela Fundação Boticário de Proteção à Natureza; e complementarmente.

O conjunto das soluções recomendadas para as estruturas de áreas de uso extensivo em Unidades de Conservação foi resultante da avaliação de fatores previstos e/ou previsíveis como causa de impactos negativos na paisagem das trilhas analisadas à partir da caracterização expedita elaborada durante os levantamentos

Como regra geral todos os serviços inserem seus custos de transportes ao longo das trilhas, razão pela qual esta componente não será medida e ressarcida em separado.

14.2 ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS CORRENTES

OC1 - Clareamento

1. Implantação.

As travessias por trilhas em áreas de preservação, áreas de vegetação nativa arbórea desenvolvida, áreas de reflorestamento e de proteção de mananciais de microbacias hidrográficas exigem uma seção franqueada com dimensões adequadas que facilitem os deslocamentos de pessoas e de modo a resultar um clareamento que vise proporcionar condições de evapotranspiração, limitada porém ao equilíbrio do ambiente solo/água/planta.

2. Procedimentos de Execução.

A execução será manual com o emprego de foice, facão, penado, tesourão e roçadeira com motor de explosão de modo a permitir o franqueamento de uma seção h/v de 1,80 metros x 2,10 metros. Estes serviços deverão ser preferencialmente executados no mínimo ao final do período de chuvas (maio e abril). A vegetação rasteira nas faixas laterais das trilhas deverá ser mantida de modo que possa proteger o corredor, seja quanto à erosão, seja quanto ao pisoteio por pessoas obrigadas a alterar os percursos para as laterais.

3. Unidade de medição: por cada 10 metros lineares (decâmetros) de trilha.



OC2 – Regularização e Revestimento de Piso da Trilha

1. Implantação.

A regularização e/ou melhoria do piso dependerá do tipo de solo ocorrente, do seu teor de umidade, da declividade do eixo da trilha e do grau de compactação admissível.

A regularização visa nivelar o piso o qual, se necessário, poderá receber como melhoria uma camada de material – saibro, solo estabilizado, solo cascalho, solo brita, solo cimento ou revestimento com gramíneas - que assegure estabilidade, drenagem isenta de erosão e segurança ao corpo da trilha.

Quando julgada necessária uma melhoria de revestimento sobre o corpo do terreno da trilha - já regularizada, nivelada e compactada - a escolha de uma das alternativas será de acordo com os materiais existentes no local ou em pequenas jazidas próximas e acessíveis a fim de reduzir os custos de transporte de materiais.

Quando o subleito da trilha apresentar um solo coesivo - agregado fino e argila – na presença de condições de retenção d'água devido a baixa declividade (da ordem de até 5 %) para o seu escoamento ou de maior declividade para evitar erosão, indica-se uma melhoria do piso.

- a) Em superfície previamente limpa, destocada e nivelada aplica-se uma camada de material – solo cascalho, solo brita ou solo cimento – com espessura de 5 cm devidamente adensada com compactador de percussão. Aplicação recomendada para declividades de até 5%.
- b) Alternativamente ao modelo anterior o solo do corpo da trilha poderá ser estabilizado com biocatalizador orgânico Homy Solo BG Solo ou equivalente numa proporção de 1 litro para cada 120 m² com espessura de 8 centímetros sobreposto no terreno previamente limpo, destocado; com solo escavado e peneirado e posteriormente misturado com estabilizante e água, nivelado e compactado a fim de alcançar resistência e impermeabilização. Aplicação recomendada para declividades acima de 10%.

Quando o subleito da trilha apresentar um solo granular com graduação entre areia fina e cascalho e for necessário um revestimento devido à retenção d'água sem condições de drenagem e/ou erosão do piso recomenda-se:

- c) Solo brita (ou cascalho) na proporção de 75% / 25% com espessura de 5 cm em terreno previamente limpo, destocado, nivelado e compactado. Aplicação recomendada para declividades de até 5 %.
- d) Solo cimento estabilizado numa proporção de 1 parte de cimento para 12 partes de solo arenoso de baixa retração com espessura de 5 centímetros sobreposto no terreno previamente limpo, destocado; com solo escavado e peneirado e posteriormente misturado com cimento e



água, nivelado e compactado a fim de alcançar maior resistência e impermeabilização. Recomendado para declividades acima de 5 %.

- e) Solo estabilizado com biocatalizador orgânico Homy SH 389 ou equivalente numa proporção de 1 litro para cada 120 m² com espessura de 5 centímetros sobreposto no terreno previamente limpo, destocado; com solo escavado e peneirado e posteriormente misturado com estabilizante e água, nivelado e compactado a fim de alcançar maior resistência e impermeabilização. Aplicação recomendada para declividades acima de 10%.

2. Procedimentos de Execução.

A execução dos serviços será manual conforme o caso com o emprego de colher de pedreiro, carrinho de mão, enxada, pá, peneira, soquetes, régua, nível, mangueira de nível, marreta, caibro, lata de 18 litros e compactador a percussão.

A análise e controle da compactação serão com fins conservacionistas e trânsito de pessoas deverão ser efetuadas diretamente no campo com o uso de pediretorômetro automatizado de cone (do tipo utilizado na agricultura de precisão) cujas medidas estáticas e correspondente transferência de dados de resistência à pediretoração devem ser georreferenciadas para a geração de mapas.

3. Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de piso de trilha em solo cimento estabilizado.

OC 3 - Regularização de Traçado

1. Implantação.

A regularização de traçado tem por fim ajustar uma trilha desenvolvida em terrenos íngremes ou encostas de declividade inferior de até 40% ou vinte e um graus na linha de maior declive. Nesta condição a trilha deverá ter um acento de no máximo 20% ou doze graus, valor este a ser considerado como limite para caminhadas satisfatórias. A diretriz a ser mantida é que a rampa dos pisos seja projetada em “S” ou em “zigzague” e os taludes de corte concorrente, ambos com a metade do maior declive do terreno natural adjacente.

2. Procedimentos de Execução.

A execução consistirá em marcar no terreno o eixo projetado mantido rampa constante desenvolvida de forma ascendente com o emprego de clinômetro. A execução dos serviços será manual conforme o caso com o emprego de colher de pedreiro, carrinho de mão, enxada, pá, peneira, soquetes, régua, nível, mangueira de nível, marreta, caibro, lata de 18 litros e compactador a percussão.

3. Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de piso de trilha.

OC 4 - Drenagem Superficial Longitudinal



1. Implantação.

A drenagem superficial tem por objetivo coletar e conduzir as águas do corpo longitudinal da trilha de modo que seja evitada a erosão, a contaminação, os alagamentos, as áreas lamacentas e na degradação ambiental do que resultaria dificuldade para os ecoturistas.

2. Procedimentos de Execução

A drenagem superficial longitudinal será implantada por pequenas valetas de seção triangular destinada a coletar e conduzir as águas superficiais junto aos cortes e aterros bem como desviá-las preservando o corpo da trilha de modo que possam alcançar dispositivos simples de dissipação hidráulica. Não devem ser implantados em solos turfosos, micásseis ou que contenham substâncias orgânicas. A geometria do nivelamento no fundo das valas deve manter a mesma declividade da trilha mantida entre 3% e 15% e interceptada por valetas de drenagem com profundidade mínima de 15 cm. A variação do nivelamento do fundo das valas é de +/- 2,00 cm. A execução dos serviços será manual conforme o caso com o emprego de colher de pedreiro, carrinho de mão, enxada, pá, peneira, soquetes, réguas, nível, mangueira de nível, marreta, caibro, lata de 18 litros e compactador a percussão ou manual.

3. Unidade de Medição: por metro linear de valeta construída.

OC 5 – Degraus ou Escadas de Madeira

1. Implantação.

Degraus ou escadas de madeira destinam-se a travessia de áreas íngremes com declividades superiores a 20 % ou ângulo de 12°. A condição de conforto entre o plano horizontal e plano vertical dos degraus é definida pela expressão empírica onde: 2 planos verticais + 1 plano horizontal = 60 a 66 cm. Admite-se em condições com declividade acima de 60° e espaço horizontal reduzido a adoção de degraus alternados do tipo “Santos Dumont”.

Em terrenos de menor declividade e onde o solo permitir cada peça de madeira - meia cana diâmetro de 15 cm com comprimento de 90 cm - poderá ser fixada na trilha com o emprego de duas estacas de vergalhão de aço de construção – diâmetro 10 mm e comprimento de 400 mm - ambas cravadas verticalmente.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.



Sugere-se que a construção e montagem das escadas de madeira sejam realizadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de escada em madeira projetada em plano horizontal.

OC 6 - Degraus de Pedra Arrumada

1. Implantação.

Degraus com lajes de pedra arrumada destinam-se a travessia de áreas íngremes com declividades superiores a 20 % ou ângulo de 12°. A condição de conforto entre o plano horizontal e plano vertical dos degraus é definida pela expressão empírica onde: 2 planos verticais + 1 plano horizontal = 60 a 66 cm. Esta alternativa poderá ser adotada quando na região possam ser lavradas pedras com planos de clivagem definidos e peso acima de 50 kg. Dentre as rochas nas quais estas condições podem ser encontradas citam-se as formações de arenitos e de filitos. O engastamento no solo de cada bloco de pedra deverá ser tal que sua colocação seja estabilizada com no mínimo de 50 % de seu maior comprimento sempre superposta pelo bloco seguinte com uma altura de em torno de 20 cm.

2. Procedimentos de Execução.

Esta alternativa em vista do peso mínimo de cada bloco de pedra, por impedir deslocamentos ou remoções sob maiores distâncias, somente poderá ser adotada em condições especiais de obtenção do material, seu transporte e engastamento ou ancoragem que poderá exigir o emprego de argamassa com traço 1:3 para o Inter travamento dos blocos.

3. Unidade de Medição: por metro linear de escada em pedra arrumada projetada em plano horizontal.

OC 7 – Estivas

1. Implantação.

Quando o subleito da trilha apresentar argilas orgânicas ou solo mole, sua baixa capacidade de suporte poderá ser corrigida através da incorporação de geocelulas de geotêxtil ou de polietileno, com elementos ligados entre si e preenchidos com solo granulado, areia, brita ou cascalho. Como modelo experimental sugere-se efetuar a utilização de garrafas PET conectadas lateralmente com arame galvanizado nas alturas de 5, 15 e 25 cm formando uma “grelha” e esta preenchida com solo granulado ou areia.

A fim de corrigir a umidade do terreno sugere-se a mistura do material de preenchimento com cal virgem criando-se assim uma base estabilizada de solo - cal numa proporção de 1 parte de cal virgem para 12 partes de solo. Verificar então a melhoria de capacidade suporte do terreno e sua



compatibilidade com a passagem de pedestres. A malha dos elementos verticalmente cravados deve permitir o transito de pessoas com passos alternados de até 30 cm.

2. Procedimentos de Execução.

A execução destas obras será manual podendo empregar materiais alternativos como pedra rachão, geotêxtil ou troncos com diâmetro de até 30 cm.

3. Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de piso de trilha.

OC 8 - Contenção de encostas.

1. Implantação.

Em encostas quando necessários pequenos cortes em solo, nos quais não possam ser mantidos ângulos iguais ou menores de 45° (H/V=1:1) recomenda-se sua contenção a qual poderá ser alcançada através de:

a) Estrutura de arrimo tipo gravidade, constituída por caixas de tela metálica - tipo gabião - preenchidas por pedras ou seixos rolados. Totalizando um peso em toneladas numericamente equivalente à altura do corte em metros elevada ao quadrado (h²) para cada metro de extensão;

b) Parede com estroncas meia cana diâmetro 15 cm apoiadas em estacas de madeira roliça diâmetro 10 cm de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro reconhecido pelo IBAMA.

2..Procedimentos de Execução.

A execução destas obras será manual podendo empregar materiais alternativos como pedra rachão, nos muros de arrimo

3..Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de obra de contenção em caixas metálicas tipo gabion.

OC 9 – Guarda - Corpo

1. Implantação.

O guarda corpo de corrente de elos de aço será suportado por mourões de madeira diâmetro 0,10 m cravados no solo com altura externa entre 1,00 e 1,20 metros, distanciados a cada 2,00 metros. A corrente de elos de arame de aço galvanizado diâmetro 6,5 mm, dimensões externas do elo 27,4 mm x 44 mm; peso 800 gr/metro; carga de trabalho 400 kg; carga de ruptura 1.760 kg.



Em terrenos de base rochosa os mourões serão metálicos, galvanizados tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½" x 1/8" comprimento 1,95 m ancorados com nata de cimento em furos de 2" x 0,40 m de profundidade e dotados de corrente de elos de aço.

2. Procedimentos de Execução.

A execução destas obras será manual.

3. Unidade de Medição: por metro linear de guarda corpo em correntes de elo.

OC10 – Pinguela

1. Implantação.

A travessia de pequenos cursos d'água poderá ser viabilizada através de pinguelas em vãos de até 5,00 metros. Poderão ser constituídas por troncos de madeira com face superior parcialmente aplainada como piso ou alternativamente, por duas vigas de madeira roliça com diâmetro de 25 cm e piso de tabuas 2,5 cm x 15 cm x 60 cm. Estes conjuntos devem ser lançados com esconsidade entre 30º e 45º a fim de reduzir a retenção de material flutuante junto à viga suporte quando das cheias dos cursos d'água. Nas cabeceiras destas pinguelas suas margens devem ser protegidas contra a erosão por uma parede de pedras, mesmo irregulares, rejuntadas discretamente por argamassa de cimento e areia (1:5). A secção inferior à pinguela deve permitir a passagem de cheias cujo nível poderá ser avaliado tendo como referência os impactos na vegetação das margens por vazões anteriormente registradas. Outro critério seria considerar o quociente em m² entre uma contribuição de 1,00 litros / seg. / m² da bacia hidrográfica à montante e a velocidade do curso d'água estimada no local da travessia.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das pinguelas sejam preparadas em canteiro e posteriormente transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de pinguela projetada em plano horizontal.

OC11 - Ponte pênsil

1. Implantação.



Na transposição de vãos acima de 5,00 metros poderão ser implantadas pontes tipo pênsil, constituídas basicamente de dois cabos de aço devidamente lançados, tensionados e ancorados nas margens, seja diretamente com tirantes na rocha, seja através de blocos de concreto (“mortos”).

No caso de travessias entre 10,00 e 25,00 metros de vão a estrutura deverá ser constituída por vigas de madeira ou de aço tubular bem como de tabuas de madeira formando o piso. Para travessias acima de 15,00 metros poderá ocorrer que as flechas de acomodação dos cabos deverão ser compensadas proporcionalmente através de torres de concreto (até 90,00 metros de vão) ou de madeira (até 36,00 metros de vão) erigidas sobre fundações nas respectivas margens de modo que não sejam tangenciados os níveis de cheias dos cursos d’água. Ancoragens laterais por cabos passantes obliquamente reduzirão os balanços laterais.

O projeto deve ser dimensionado para uma carga de trabalho correspondente à 3 (três) pessoas por metro linear distribuída uniformemente ao longo de toda a ponte, além de cargas adicionais previsíveis como regime de ventos e passagem de motocicletas correspondentes à uma carga total de até 410 kg/metro linear. Estas informações são meramente ilustrativas e em cada situação deve ser detalhada de acordo com projeto estrutural específico.

3. Unidade de Medição: por metro linear de ponte pênsil projetada em plano horizontal.

OC12 - Escada vertical

1. Implantação.

Escadas verticais de metal galvanizadas “a fogo” destinam-se a transposição de paredes íngremes de rocha sã e serão estruturadas com barras de aço chatas de 51 mm x 6,4 mm e degraus de barras redondas com diâmetro de 25 mm espaçadas de 45 cm entre si. A ancoragem deverá ser efetuada por hastes de 25 mm com contra cunha em furos de 30 mm e preenchidos de nata de cimento.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das escadas sejam realizadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear da escada vertical metálica.

OC13 - Corrimão de madeira

1. Implantação.

Corrimão de madeira será implantado e constituído por mourões de madeira diâmetro 0,10 m cravados no solo com altura externa entre 1,00 e 1,20 metros, distanciados a cada 2,00 metros. O correspondente apoio utilizará tabuas de madeira de 2,50 x 10 cm na horizontal em cantoneira com outra tabua de 2,5 por 15 cm com arestas abauladas.



Em terrenos de base rochosa os mourões serão metálicos, galvanizados tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½" x 1/8" comprimento 1,95 m ancorados com nata de cimento em furos de 2" x 0,40 m de profundidade.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem dos corrimões sejam realizadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de corrimão em madeira.

OC14 - Agarras artificial

1. Implantação.

Ultrapassagem de paredes de rocha são com face íngreme, saliente e irregular, onde não é viável a implantação de escadas verticais, serão instaladas agarras artificiais de material sintético dispostas aleatoriamente mantendo distanciamentos de até 60 cm entre si evitando-se fendas, vegetação rupícola endêmica a ser preservadas, lascas de rocha e áreas decompostas. A fixação na rocha destas agarras artificiais será mediante hastes metálicas (ou grapas) de 12,5 mm de diâmetro e ancoradas em furos de 30 cm de comprimento preenchidos com nata de cimento e fixados com contra cunha. Como medida de segurança sugere-se que sejam de igual modo instalado hastes com olhal que posicionadas adequadamente possam servir de apoio para os cabos quando da movimentação de pessoas.

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual com auxílio de martetele pneumático ou ponteira broca.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente instalada.

OC15 - Sinalização de início de trilha

1. Implantação.

A sinalização de início de trilha deverá ser instalada no ponto inicial de cada trilha, contendo as informações gerais sobre esta trilha, níveis de dificuldade, atrativos encontrados na trilha, gráfico altimétrico, avaliação da trilha de acordo com normas da ABNT, entre outras informações e em



conformidade com o desenho fornecido pela FF, ilustração esta a ser reproduzida no painel. Cada placa deverá ter as seguintes dimensões: (83 x 200 cm + 50 cm para fundação).

A sinalização deverá ser ilustrada em placa de chapa de liga de alumínio com espessura 3,00 milímetros; de elevada durabilidade e resistência à exposição às intempéries e com camada antipichação marca de fabricação Alucobond; adesivada na frente e verso com vinil impresso em alta resolução à 4x0 cores. Impressão digital Vutek 720 dpi. Acabamento e corte reto na medida com verniz especial de proteção ultravioleta. Arquivo digital ¼ final e prova de cor a ser fornecido. Fabricação Artfix Print Solutions ou equivalente.

Os suportes verticais deverão ser de madeira roliça com diâmetro de 10 cm, cravados numa profundidade de 50 cm no solo e posicionando o mural numa altura de 1,00 metros em posição de leitura. Os suportes de altura devem manter sua cor original com duas demãos de verniz protetor.

“Em “terrenos de base rochosa o suporte será metálico, galvanizado tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½” x 1/8” comprimento 1,65 m ancorados com nata de cimento em furos de 2” x 0,40 m de profundidade.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente montada em suportes de madeira.

OC16 - Sinalização indicativa

1. Implantação.

A sinalização indicativa e de meio percurso deverá ser utilizada para indicar, através de setas, a localização de entradas de trilhas, a continuação de uma trilha em bifurcações, a localização de atrativos, de meio, etc. de acordo com normas da ABNT, entre outras informações e em conformidade com os desenhos fornecidos pela FF, ilustrações estas a serem reproduzidas nos respectivos painéis.

Cada placa deverá ter as seguintes dimensões: (44 x 110 cm + 50 cm para a fundação).

A sinalização indicativa deverá ser ilustrada em placa de chapa de liga de alumínio com espessura 3,00 milímetros; de elevada durabilidade e resistência à exposição às intempéries e com camada antipichação marca de fabricação Alucobond; adesivada na frente e verso com vinil impresso em alta



resolução à 4x0 cores. Impressão digital Vutek 720 dpi. Acabamento e corte reto na medida com verniz especial de proteção ultravioleta. Arquivo digital ¼ final e prova de cor a ser fornecido. Fabricação Artfix Print Solutions ou equivalente.

Os suportes verticais deverão ser de madeira roliça com diâmetro de 10 cm, cravados numa profundidade de 50 cm no solo e posicionando o mural numa altura de 1,00 metros em posição de leitura. Os suportes de altura devem manter sua cor original com duas demãos de verniz protetor.

“Em “terrenos de base rochosa o suporte será metálico, galvanizado tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½” x 1/8” comprimento 1,65 m ancorados com nata de cimento em furos de 2” x 0,40 m de profundidade.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente montada em suportes de madeira.

OC17 – Mirante

1. Implantação.

Os mirantes por sua diversidade de localização exigirão projetos específicos com dimensionamento e detalhamento de acordo com as condições de cada ponto específico de implantação. Manterão um tablado de madeira preservada de 4,80 x 4,80 metros, com corrimão, guarda-corpo de madeira, piso em tabuas sob vigotas de madeira ou metálicas e vigas estruturais.

O projeto deve ser dimensionado para uma carga de trabalho correspondente à 3 (três) pessoas por metro quadrado. Estas informações são meramente ilustrativas e em cada situação deve ser detalhada de acordo com projeto estrutural específico.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.



Sugere-se que a construção e montagem dos mirantes sejam preparadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade.

Por metro quadrado de tablado do mirante.

OC18 - Área de descanso com clareamento

1. Implantação.

Ao longo das trilhas deverão estar previstas áreas de descanso de formato circular com um diâmetro da ordem de 7 (sete) metros, devidamente clareados e gramados idênticos aos previstos na própria trilha.

2. Procedimentos de Execução.

A implantação destas áreas será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente implantada.

OC19 - Área de descanso com estrutura

1. Implantação.

Ao longo das trilhas deverão estar previstas áreas de descanso de formato circular com um diâmetro da ordem de 7 (sete) metros, dotadas de bancos rústicos ou troncos, devidamente clareados e gramados idênticos aos previstos na própria trilha.

2. Procedimentos de Execução.

A implantação destas áreas será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente implantada.

OC22 - Fechamento de picada com vegetação.

1. Implantação.

Acessos de trilhas tornadas inoperantes, abandonadas ou desconsideradas em definitivo devem ter seus espaços próximos fechados através da recomposição da cobertura florestal por meio do plantio de sementes e mudas de espécies arbóreas ameaçadas de extinção e/ou similares às anteriormente existentes no local. Nos anos iniciais deve-se avaliar a sobrevivência e o desenvolvimento das mudas plantadas principalmente no que se referem ao crescimento, tratos culturais e danos ocasionados por animais e insetos bem como analisar e qualificar o aparecimento da regeneração natural. Neste programa sugere-se também avaliar a adequabilidade do uso de geotecnologias para o monitoramento de ações.



2. Procedimentos de Execução.

A recomposição florestal destas áreas será manual.

3. Unidade de Medição: por mudas transplantadas.

OC24 - Trilha suspensa

1. Implantação.

As trilhas suspensas por seu traçado variável exigirão projetos específicos com dimensionamento e detalhamento de acordo com as condições seu percurso específico de implantação. Manterão um tablado de madeira preservada com largura de 1,20 metros, com corrimão, guarda-corpo de madeira, piso em tabuas sob vigotas de madeira e vigas e estacas estruturais.

O projeto deve ser dimensionado para uma carga de trabalho correspondente à 3 (três) pessoas por metro linear. Estas informações são meramente ilustrativas e em cada situação deve ser detalhada de acordo com projeto estrutural específico.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das trilhas suspensas sejam preparadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de trilha suspensa.

OC 31 – Passarela Suspensa

As passarelas suspensas por seu traçado variável exigirão um piso mais próximo da horizontal e altura dos apoios de madeira roliça de acordo com as condições de seu percurso específico de implantação. Manterão um piso de madeira preservada com largura mínima de 1,50 metros, com instalação de corrimão - altura de 0,70m e de 0,92 m do piso, sendo a primeira altura destinada principalmente ao uso de pessoas em cadeiras de rodas e com uma plaquinha em Braille indicando “final” ou “início” - com guia balizadora em madeira roliça e somente guia balizadora em outro, em régua de madeira com 15 cm de altura. O piso deverá utilizar régua com 3000mm X 100mm X 25mm, de madeira, fixada com espaçamento máximo de 1,5cm entre elas; e os apoios de madeira roliça com diâmetro mínimo de 25 cm



O piso e a estrutura deverão empregar de preferência madeira do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das trilhas suspensas sejam preparadas em canteiro e posteriormente transportadas por partes até o local de sua implantação.



Figura 2 - REFERÊNCIA DE TRILHA ACESSÍVEL COM MODELO A SER EXECUTADO - PARQUE NACIONAL CHAPADA DOS VEADEIROS



Figura 3 - VISTA DO PISO DA PASSARELA COM MADEIRAS SERRADAS E GUARDA CORPO



3. Unidade.

Por metro linear de passarela suspensa.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço. A medição final dos serviços estará vinculada, além de todas as obrigações de execuções, à entrega de todos os projetos executivos.

Terminado este prazo, estando toda a execução de acordo com as boas práticas, qualidade condizentes ao empreendimento e atendimentos às normas e leis vigentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no qual serão apontados claramente todos os reparos ou correções de pequeno porte que possam ter sido diagnosticadas em vistoria final realizada pela equipe responsável pela fiscalização. O prazo máximo para correções será de 60 (sessenta) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Bem como, a empresa será responsável pela emissão do habite-se em todas as suas etapas até entrega oficial da documentação com aceite da Fundação Florestal.

Decorrido o prazo estabelecido, será realizada nova vistoria para verificar o atendimento. Em caso de percepção da boa qualidade nos reparos finais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando a contratada responsável por todas as atribuições legais, definidas pelos órgãos regulamentadores das profissões de engenharia e arquitetura (CREA/CAU), referentes à execução da obra de reforma e ampliação.

17. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que nomeia a Artqa. Olívia Leopardi Gestor para a supervisão e recebimento dos produtos/ serviços.

Artqa. Olívia Leopardi

Tel. (11) 2997-5092

E-mail olmarianno@fflorestal.sp.gov.br

Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes da Fundação Florestal, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos. Bem como a contratada é responsável pela logística de transporte dos funcionários que trabalharão nesta empreitada. Devendo ser considerado em seu escopo o



transporte junto às suas viagens, da equipe que fará o gerenciamento da obra, de até 2(dois) funcionários diariamente em horários a serem definidos conjuntamente à Fundação Florestal.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme dispõe o Código Civil Art. 618:

- Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar todos os meios de transportes necessários à execução dos serviços em uma ilha, respeitando todas as legislações e normas aplicáveis
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Garantir execução de todos os serviços pretendidos no memorial descritivo em sua totalidade;
- Apontar, durante o certame licitatório qualquer discordância que julgue impactante com relação aos quantitativos estipulados em planilha referencial anexa. Quando iniciadas as atividades serão consideradas as metragens e quantidades totais necessárias à completa execução dos serviços;
- Aprovação da adequação da telefonia e internet perante os órgãos que sejam necessários;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe a lei 8666/93 Art. 71.: O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- As demais obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no anexo memorial descritivo;



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim;
- Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA/CAU;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

21. Anexos

- Anexo I-A - Desenhos referenciais de projeto básico das OCs
- Anexo III-A - Cronograma
- Anexo III-B - Planilhas

Arqta. Olívia Leopardi

Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
Fundação Florestal – FF



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I-A - DESENHOS REFERENCIAIS DE PROJETO BÁSICO DAS OCS

Disponível no site : <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 05/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 201x.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA.

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência– Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA	180 dias	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no prazo de 180 dias a partir da data da ordem de serviços dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura. A empresa deverá



FUNDAÇÃO FLORESTAL

executar cada etapa nominal para receber o percentual referente ao desembolso, conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III-A), sob regime de execução por preços unitários

6) Prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma físico financeiro– ANEXO III A, em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável.

São Paulo, de de 2018

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III - A

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

Disponível no site : <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III-B

PLANILHA QUANTITATIVA

Disponível no site : <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV.1 - DECLARAÇÃO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 05/2018, Processo nº 634/2018:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº 05/2018, Processo nº 634/2018, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.5.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 05/2018, Processo nº 634/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 05/2018, Processo nº 634/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n° 634/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018

CONTRATO n° xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA.

Aos __ dias do mês de ____ do ano de __, nesta cidade, __, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Jr, n° 345, Alto de Pinheiros, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual n° 111.796.293.112, neste ato representada pelo Senhor _____, RG n° _____, no uso da competência conferida pelo _____ doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo n° _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de _____, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Portaria FF/DE n° 279/2018, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO UNIVERSAL E MELHORIAS NA TRILHA DA PEDRA DO NAVIO E DO SACO GRANDE NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA., conforme



detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDA

A contratação é realizada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da entrega da Ordem de Serviço e ART/RRT, da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da entrega da Ordem de Serviço e ART/RRT, da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;



XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXIII – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - Indicar, formalmente, funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- II - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Notificar a Contratada quanto a eventuais falhas ou incorreções na execução do Contrato;
- IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- V - expedir autorização de execução de serviços.
- VI- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;



VII- bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme as medições mensais aferidas pela Fundação Florestal. Apenas serão considerados para pagamento os serviços EXECUTADOS, não sendo



aceito medição de material entregue em obra ou serviço com previsão de término com data futura.

A aprovação dos documentos entregues, não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, e multa de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO



A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- 2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- 2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

3. A cobertura prevista no item 2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.



6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 1.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

8.1. Caso fortuito ou força maior;

8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c. a Portaria FF/DE Nº 279/2018



FUNDAÇÃO FLORESTAL

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Fundação Florestal**
PROCESSO: **xxxxx/201x**
RESPONSÁVEL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INTERESSADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, xx de xxxxx de 201x.

RESPONSÁVEL PELO ATO

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

INTERESSADO(A)

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, Processo nº 634/2018, da Fundação Florestal, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) está enquadrada como (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), e que está apta a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, ___ de _____ de 201_.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVAS

Eu (nome completo), representante legal da cooperativa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, da Fundação Florestal, declaro, sob as penas da lei, que a cooperativa (nome da pessoa jurídica) preenche integralmente o disposto no art. 34 da Lei federal 11.488 de 15 de junho de 2007, e que está apta a usufruir dos mesmos benefícios concedidos por esta lei às microempresas e empresas de pequeno porte no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, ___ de _____ de 201_.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

ANEXO IX – PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989
Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;
Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;
Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,
Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- § 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- § 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.
- § 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.
- § 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
- § 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 – As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

- I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II - não entrega de bens e serviços de escopo;
- III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch

Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Tomada de Preços nº 05/2018, Processo nº 634/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)